



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 081/2013 de 05 agosto de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013 E, POR CONSEQUENTE ALTERAR CLÁUSULAS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sancionará e promulgará a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Liberato Salzano autorizado a alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 3.266/2013 de 29 de julho de 2013 e, por conseguinte alterar cláusulas do Termo de Concessão de Uso em anexo. O artigo 4º da citada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os recursos necessários as despesas de operação e manutenção de peças correrão por conta da CESSIONÁRIA. As despesas com manutenção de mão de obra mecânica correrão por conta da CEDENTE.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, ao 05 dias do mês de agosto de 2013.

Darci Artur Piva
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 05 de agosto de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 081 de 05 de agosto de 2013.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013 E, POR CONSEQUENTE ALTERAR CLÁUSULAS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, portanto, solicitar autorização para que este Poder Executivo possa alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.266/2013 de 29 de julho de 2013 e, por conseguinte alterar cláusulas do Termo de Concessão de Uso em anexo.

Tal alteração se faz necessária pelo fato de que as máquinas que estão sendo repassadas a Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Salzanenses - AMPAS se encontram em mau estado de conservação e longo tempo de uso necessitando diariamente de reparos e considerando que a municipalidade dispõe de uma estrutura mínima para execução de tarefas mecânicas e que a citada Associação por ser nova não conta com recursos imediatos para tal, ademais como é cediço quanto mais rápido ocorrer o conserto mais adequado será o atendimento da pequena propriedade.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Darci Artur Piva
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



MINUTA TERMO DE CONCESSÃO DE USO

CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES SALZANENSES - AMPAS

O **MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Rio Branco, 234, na cidade de Liberato Salzano, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, neste ato representado pelo Sr. **Gilson de Carli**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Liberato Salzano, RS, inscrito no CIC sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado de **CEDENTE**, e a Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Salzanenses - AMPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.157/0001-09, com sede na Rua Montevideó, s/n, Bairro Centro, no Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Moacyr Paschoalotto, portador da Carteira de Identidade nº 7021483263, inscrito no CPF sob o nº 326.725.600-30, a seguir denominado de **CESSIONÁRIA**, celebram a presente Concessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CEDENTE**, através deste instrumento, visando viabilizar maior desenvolvimento do setor agropecuário local produzindo soluções eficientes que visem agregar renda à produção da agricultura familiar, cede a **CESSIONÁRIA** o(s) seguinte(s) equipamento(s):

01(uma) - Segadeira de Disco para produção de feno com largura de corte mínima de 1.25 metros, sistema hidráulico e dispositivo de segurança, nº patrimônio 1518;

01(uma) - Segadeira de discos acoplável a trator, acionada pela tomada de força, com capacidade de produção aproximada de 02HA por hora, com largura de no mínimo 1.60m, nº patrimônio 1375;

01(um) - Perfurador de Solo Cardam c/embreagem aste, nº patrimônio 4550;

01(um) - Arado com 3 discos reversível de 3,28 polegadas de engate ao trator, marca Becker, nº patrimônio 4553;

01(um) Trator agrícola marca VALTRA, modelo BM 100, 4X4, amarelo, série BM 104732938, Motor 420DST80351, nº patrimônio 6671;

01(um) Distribuidor de adubo orgânico líquido, vácuo DLV 5.0 RT - 16, com pneus novos 750x16, série IP 130061211, nº patrimônio 6673;

01(uma) Colhedora de forragem, marca Nogueira, mod. PECUS 9004, série 11/07/54/13517, nº patrimônio 6764;

01(uma) plaina agrícola, traseira larga, lâmina de 2300cm, deslocamento lateral 700cm, ângulos horizontais em 0,15 e 30, acopl. nos pontos, categoria universal II, peso 266 GK, potência motor 50 CV. MOD. PTL, série nº 09972645T, marca TATU, nº patrimônio 6765;

01(um) Vagão forrageira graneleiro Agr. Construção metálica, tampa traseira, destravamento automático, cap. 3,80 m³ ou 06 toneladas, nº patrimônio 6902;

01(uma) aradora tatu, controle remoto c/trava de cilindro p/transporte c/16 discos recortados, c/ largura de corte 1730, c/ discos de 26x6, espaçamento de 230m, mancais, dois rolamentos de rolos, cônicos lubrificados em NAHO de óleo permanente e retentores c/pneus 600x16 S-1090, série 23797, nº patrimônio 6977;

01(um) Rastel agrícola 21x50x260, nº patrimônio 7041;

01(uma) Roçadeira BRIGGS BC, nº patrimônio 7042;

01(um) Trator agrícola sobre rodas VALTRA BM 100 4x4, ano 2009/2009, com tração nas 04 rodas, motor a diesel, 16 marchas, nº patrimônio 7122;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



01(um) Trator agrícola sobre rodas novo, marca New Holland, modelo 7630, motor diesel, 106 CV e biodiesel, nº patrimônio 8098;

01(semeadora) adubadora de arrasto 05 linhas plantio de soja, 03 linhas plantio de milho, sistema de facão e guilhotina de adubo, rodado articulado CP 26 KG marca Semeato - SAM - 200, nº patrimônio 7193;

01(uma) Segadeira modelo SN 165, marca Nogueira, nº patrimônio 7194;

01(um) Distribuidor de calcário adubo e sementes modelo SEMBRA 1300, marca INCOMAGRI, nº patrimônio 7195;

01(um) Vagão forrageiro graneleiro modelo CFH, marca IBL, nº patrimônio 7196;

01(uma) Grade aradora, marca Piccin nova 2011, nº patrimônio 7455;

01(um) Distribuidor de adubo orgânico líquido DLC 8.0 ACOP CA sendo implemento rodoviário tipo tanque, nº patrimônio 8080.

01(uma) Retroescavadeira 4x4, chassi nº HBZ0007732 e modelo pá-carregadeira com retroescavadeira, marca CASE, modelo 580L 4x4, motor CUMINNS, 04 cilindros de 84 HP, diesel, cor amarela, COD. BIN 501108, clas. Fiscal 84295900 - COD. FINAME 098894-4 e acompanha catálogo e ferramentas, modelo de fabricação 2004, nº patrimônio 5023;

01(uma) Retroescavadeira 4x4, chassi nº HBZ0007727 e modelo pá-carregadeira com retroescavadeira, marca CASE, modelo 580L 4x4, motor CUMINNS, 04 cilindros de 84 HP, diesel, cor amarela, COD. BIN 501108, clas. Fiscal 84295900 - COD. FINAME 098894-4 e acompanha catálogo e ferramentas, modelo de fabricação 2004, nº patrimônio 5024;

01(uma) Retroescavadeira 4x4, Chassi N6AH002550, MOD.FAB. 2006/2006, Marca CASE, Modelo 580 L 4x4, motor a diesel, 04 cilindros de 84 HP, cor amarela, NR Motor 30218559, nº patrimônio 6548.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficará a cargo do CESSIONÁRIA, custeio das despesas de operação e manutenção de peças dos equipamentos e conservação dos bens, não cabendo ao CESSIONÁRIA ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a que título for. A manutenção de mão de obra mecânica ficará a cargo da CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CEDENTE fica isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer outros delitos, ficando ainda a CESSIONÁRIA responsável pelas infrações/multas que o bem vier a se envolver.

CLÁUSULA QUARTA

A CEDENTE é facultado o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização do bem, que não poderá ter destino diverso do expresso na Cláusula Primeira, deste instrumento, sob pena de ser o mesmo retirado sumariamente da posse da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso é de 10(dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Antes de expirado o prazo de vigência desse Termo, a CESSIONÁRIA deverá comunicar sobre o interesse de renová-lo. O descumprimento desta norma permitirá ao Município recolher as máquinas e equipamentos cedidos, sendo que as mesmas deverão estar em perfeita condições de funcionamento e uso, considerando o cronograma e taxas de depreciação dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



CLÁUSULA SÉTIMA

A CESSIONÁRIA deverá tomar, com relação aos bens cedidos, todas as providências que lhe sejam solicitadas pela CEDENTE, para fins de registro e controle patrimonial.

CLAÚSULA OITAVA

Fica expressamente proibida a cedência a qualquer título, dos objetos desta Cessão de Uso.

Subcláusula Única: caso fique comprovado uso indevido do bem cedido, o prazo de cessão extinguir-se-á automaticamente, devendo a Associação Municipal dos Pequenos Agricultores Salzanenses - AMPAS restituir a posse dos bens ao CEDENTE.

CLÁUSULA NONA

O CESSIONÁRIO, compromete-se a enviar à CEDENTE relatório do(s) trabalho(s) executado(s), propriedade(s) beneficiada(s) e número(s) de hora(s) trabalhada(s) pelo(s) equipamento(s) cedido(s).

Subcláusula Única - As planilhas de relatórios deverão ser enviadas a cada noventa dias após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CEDENTE poderá rescindir este Termo, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem incorrer em penalidades de nenhuma espécie, com expressa aquiescência do CESSIONÁRIA, que renuncia a qualquer indenização ou exercício de direito de retenção, caso ocorra infração de qualquer Cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da presente Concessão de Uso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Liberato Salzano, de de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Moacyr Paschoalotto
Presidente da AMPAS